



ANO XLIII Nº 250

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

PÁGINA 29

RESOLUÇÃO CSDF Nº 395, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL em sua ducentésima nonagésima quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2012, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011, Considerando as publicações do PLNEJA-SUS, pelo Ministério da Saúde, que define "Plano de Saúde" como um instrumento que a partir de uma análise situacional apresenta as intenções e resultados a serem buscados no período de quatro anos; Considerando que o Plano de Saúde deve ser a expressão política, dos compromissos e das prioridades de Saúde de uma determinada gestão; Considerando que é fundamental para a Execução, Acompanhamento, Avaliação e a Administração do Sistema, tendo como objetivo maior, o contínuo aperfeiçoamento e concretização do SUS, sendo assim, o Plano revela um importante instrumento para os gestores, técnicos e todos os cidadãos, na medida em que propõe medidas e ações que buscam a melhoria da prestação de Serviços de Saúde à população do Distrito Federal; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Plano Distrital de Saúde para o período 2012/2015 constante nos autos do processo nº 060.005.896/2012, incorporando os destaques feitos pelo plenário do CSDF, objetivando ampliar as diretrizes e metas, apresentadas no Plano de Saúde. Para tanto a Secretaria de Saúde deverá: 1- Reativar a Fundação Hospitalar do Distrito Federal- FHDF;

Art. 2º Revitalizar o parque de apoio, como Parque Industrial e Tecnológico da Saúde como pólo de formação e capacitação profissional nas áreas de infra-estrutura de serviços, com ênfase na Tecnologia da Informação, Órteses e Prótese.

Art. 3º Adequar a FEPECS e ESCS à legislação de Ensino Superior, por meio da revisão da Lei de criação da FEPECS e da nova estrutura organizacional, como implantação da gestão democrática e participativa com instalação de colegiados em todos os níveis de gestão;

Art. 4º Transformar a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS em Universidade do SUS- UNISUS-DF, Com a criação do terceiro curso de graduação e duplicação das vagas da escola de medicina, criação de novos cursos técnicos profissionalizantes de nível médio na área de enfermagem, ródio diagnósticos, patologia clínica, laboratório, hematologia, hemoterapia dentre outros. Criação do Comitê Interinstitucional para o desenvolvimento de Pesquisa em Saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Homologo a Resolução CSDF nº 395 de 14 de agosto de 2012, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA